

INFORMAÇÃO

PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

PRAZOS DE INSCRIÇÃO 2025

[Resumo elaborado a partir de informação retirada da Norma 01/JNE/2025; Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março. Justificado pela especificidade do agrupamento de escolas, apenas integra a informação relativa às Provas Finais do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.]

INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

A Norma 01/JNE/2025 contém as instruções a observar no presente ano letivo pelos agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, escolas portuguesas no estrangeiro e, ainda, os estabelecimentos de ensino de iniciativa privada situados fora do território nacional que ministram o currículo português, doravante designados, no seu conjunto, por escolas, relativamente ao processo de inscrição, através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE acessível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>) para a realização de:

- Provas finais do ensino básico;
- Exames finais nacionais do ensino secundário;
- Exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais;
- Provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
- Provas a nível de escola dos ensinos básico e secundário

O conhecimento destas instruções é indispensável para que as escolas possam organizar o processo de inscrição e prestar aos alunos os esclarecimentos necessários relativamente a este processo, bem como sobre alguns requisitos para o acesso ao ensino superior, no caso do ensino secundário. Esta norma inclui informação relativa aos códigos das provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola, bem como os códigos dos cursos do ensino secundário, elementos fundamentais para a

inscrição. É ainda apresentada a tabela de correspondência entre os códigos das provas de ingresso no ensino superior e os exames finais nacionais que as satisfazem. As escolas devem divulgar, pelos meios considerados adequados, as instruções, orientações e prazos relativos ao processo de inscrição constantes desta Norma e do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, publicado em anexo ao Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março.

Justificado pela especificidade do agrupamento de escolas, o presente documento apenas integra a informação relativa às Provas Finais do Ensino Básico e Provas de Equivalência à Frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.

I - PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

1. As provas finais de Português/Português Língua Não Materna (PLNM)/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, e de acordo com o Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, que estabelece o calendário de provas e exames, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:

a) retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;

b) que beneficiem de adaptações curriculares significativas, incluindo os alunos do ensino individual e do ensino doméstico, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico (RTP), os quais não realizam provas finais.

2. Os alunos internos a frequentar o 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP, mesmo com aplicação de adaptações, e que, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova, realizam as provas a nível de escola de Português (81)/PL2 (75) e de Matemática (82), em substituição das provas finais de Português (91)/PL2 (95) e de Matemática (92).

3. As provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos realizam-se em duas fases, sendo a 1.ª fase obrigatória, destinam-se aos alunos externos à escola e aos alunos internos que não tenham obtido aprovação na avaliação interna final ou que tenham ficado retidos por faltas e que completem, respetivamente, 14 e 16 anos até 31 de agosto do presente ano escolar.

4. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o despacho supramencionado, sendo:

a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação de autopropostos, incluindo:

i) os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna final do 3.º período;

ii) os alunos retidos por faltas;

iii) os alunos matriculados na modalidade de ensino individual e de ensino doméstico, à exceção dos alunos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, que realizam as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas, as quais são substituídas por provas finais, para conclusão do ciclo;

iv) os alunos para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num RTP;

b) A 2.ª fase destinada aos:

i) alunos que após a realização da 1.ª fase não obtiveram as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo;

ii) restantes alunos autopropostos.

5. As condições de admissão às provas finais, às provas a nível de escola e às provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo para alunos internos e autopropostos são as constantes no Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

6. As inscrições nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos: **(ver anexo I)**

<u>1.º Ciclo e 2.º Ciclos</u>
Prazo de inscrição para a 1.ª fase
6 a 19 de março
<u>1.º Ciclo</u>
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
21 a 22 de julho
<u>2.º Ciclo</u>
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
15 a 16 de julho

<u>3.º Ciclo</u>
Prazo de inscrição para a 1.ª fase
6 a 19 de março
Prazo de inscrição para a 2.ª fase
15 a 16 de julho

7. A gestão das inscrições e realização das provas de equivalência à frequência dos 1.º e 2.º ciclos deve ser assegurada através de aplicações informáticas da responsabilidade da escola.

II – PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

8. Os alunos dos ensinos básico e secundário inscrevem-se, na PIEPE, (**PIEPE acessível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>**) nos prazos anteriormente estipulados, podendo ser autorizada a aplicação de adaptações na realização de provas ou exames, de acordo com o *Guia para Aplicação de Adaptações na Realização de Provas e Exames JNE/2025*.

9. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, do ensino básico e do ensino secundário, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos, sendo o requerimento para realização de provas e exames em época especial submetido pelo diretor da escola diretamente na Plataforma para Alunos Praticantes Desportivos de Alto Rendimento (ADAR), no endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar>.

10. Podem ainda requerer a realização na época especial de provas e exames:

a) As grávidas, mães e pais estudantes ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto, sendo o requerimento submetido ao diretor da escola e remetido pela escola ao JNE para despacho, pelas vias normais;

b) Os alunos militares em regimes de contrato (RC), de contrato especial (RCE) ou de voluntariado (RV) conforme se encontra previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, e pelos motivos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma legal, se não puderem prestar provas de avaliação nas datas fixadas, têm de entregar o requerimento ao diretor da escola que o deve remeter ao JNE para despacho, pelas vias normais.

11. Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos artísticos especializados, dos cursos profissionais, dos cursos vocacionais, do ensino recorrente, os participantes do processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), os formandos dos cursos de educação e formação de adultos (EFA) ou alunos de outros cursos que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, submetem, na PIEPE, os documentos referidos no Regulamento, incluindo o documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão **(ver anexo IV)**.

12. No processo de inscrição, pode a escola, a qualquer momento, solicitar os originais dos documentos apresentados para verificação da sua autenticidade ou das declarações prestadas.

13. Os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.

14. Caso o aluno não possa, no ato da inscrição, submeter o documento da solicitação da equivalência, a inscrição deverá ser aceite a título condicional.

15. Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, submeter cópia do documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

16. Sempre que for submetido um documento de identificação estrangeiro, é da responsabilidade da escola de inscrição atribuir ao aluno um número interno de identificação, dando-lhe conhecimento, para realização das provas e exames.

17. Aos alunos indocumentados é também atribuído um número interno de identificação, para efeitos de inscrição. O documento comprovativo da inscrição em provas e exame constitui arquivo da escola e deve ser exportado em formato pdf da PIEPE escolas, com todos os dados de inscrição do aluno.

18. Os alunos, no ato de inscrição, selecionam a escola pública ou a escola do ensino particular e cooperativo que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.

19. Os alunos não matriculados ao procederem à sua inscrição podem selecionar uma escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho, mediante comprovativo.

20. Os alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas e ou exames e que pretendam proceder à sua inscrição em escola diferente da frequentada no presente ano escolar, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.

21. Os alunos que frequentam as modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico, no ato de inscrição, selecionam a escola onde se encontram matriculados.

22. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2024/2025 sem ter completado 18 anos de idade.

23. Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs> .

III – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES

24. O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2024/2025, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt> , tendo **o encarregado de educação ou o aluno**, quando maior, de efetuar, **primeiramente, o registo na plataforma**.

25. Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de tem de solicitar junto da escola de inscrição a atribuição de um número interno.

26. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acede à PIEPE e efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.

27. Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico que indicou no registo (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) e ativar o *link* que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.

28. Concluído o registo com sucesso, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador (corresponde ao email com que se registou) e a palavra-passe definidos no registo.

29. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração o seguinte:

a) No ensino básico, a identificação das escolas e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito;

b) No ensino básico, o aluno autoproposto deve assinalar em que condições realiza as provas;

d) No ensino secundário, a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.

30. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.

31. Nas situações em que seja selecionada a opção “Não” no campo relativo ao Boletim de Vacinas, as escolas deverão contactar o encarregado de educação ou aluno, quando maior, adotando os procedimentos de anos anteriores.

32. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.

33. Sempre que pretenda realizar alterações à inscrição, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, solicita a reabertura da inscrição na PIEPE, a qual carece de autorização do diretor.

34. Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados para a inscrição.

35. Na 2.ª fase, o prazo de validação previsto no ponto anterior passa a ser de 1 dia útil.

36. O processo de validação pode iniciar-se logo após a receção da inscrição.

- 37.** Todas as ações (registo, submissão da inscrição e validação, correção da inscrição, inscrição validada e aceite) realizadas na PIEPE durante o processo de inscrição são confirmadas sempre ao aluno através de e-mail automático enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no registo.
- 38.** Caso o aluno tenha um campo invalidado pela escola, essa informação é enviada via PIEPE para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação.
- 39.** A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.
- 40.** No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
- 41.** Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.
- 42.** A inscrição e respetiva validação ocorre exclusivamente na PIEPE.
- 43.** Na situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na PIEPE-Escolas e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Analisar Pedido de Reabertura da Inscrição” e, tendo em conta o motivo alegado, pode “Reabrir Inscrição” para que o aluno possa realizar a alteração pretendida ou “Recusar a Reabertura da Inscrição”, tendo neste caso de indicar o motivo da rejeição.
- 44.** A inscrição de alunos após expirados os prazos de inscrição fixados fica sujeita a autorização do diretor da escola de inscrição.
- 45.** Estas informações não dispensam a consulta do Manual de Utilizador PIEPE-Inscrições e do Manual PIEPE-Escolas disponíveis na mesma e, ainda, no sítio do JNE e na Área Escolas.
https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/manual_piepe_2025.pdf
- 46.** As escolas divulgam, nas respetivas páginas eletrónicas e através de outros meios que julguem mais eficazes, os procedimentos de inscrição para as provas e exames no ano letivo 2024/2025, procurando garantir que as famílias, incluindo os alunos que não frequentam qualquer estabelecimento de ensino, tenham conhecimento desses procedimentos.
- 47.** Os diretores das escolas, atento o contexto da comunidade em que se encontram inseridos, podem optar pelas formas de divulgação do processo da inscrição que julguem mais adequadas e eficazes, designadamente em articulação com os diretores de turma, de forma que os alunos não fiquem inibidos dos seus direitos de inscrição.
- 48.** Quando necessário, as escolas devem disponibilizar espaços físicos com os recursos tecnológicos necessários que permitam aos encarregados de educação ou alunos, quando maiores, proceder à inscrição na PIEPE, mediante agendamento.
- 49.** Reitera-se, ainda, que as escolas acompanhem o processo de inscrição para as provas e exames dos ensinos básico e secundário e, antes do fim do prazo do mesmo, contactem os seus alunos, ou os encarregados de educação, que ainda não procederam à respetiva inscrição, campo “Não finalizadas” ou que ainda não procederam à retificação solicitada pela escola, campo “A aguardar correção”, para que o façam.
- 50.** As dúvidas que surjam por parte dos alunos durante o processo de inscrição deverão ser colocadas à respetiva escola.

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		Ensino secundário
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	
Inscrição	06/03 a 19/03		21/07 a 22/07	15/07 a 16/07	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 25/03		21/07 a 23/07	15/07 a 17/07	15/07 a 17/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao dia 16 de maio de 2025	Não aplicável		

ANEXO I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas Finais/Provas a Nível de Escola		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos Internos do Ensino Básico Geral, alunos de PCA ao abrigo da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um Curso Artístico Especializado	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável (1)	Não aplicável	
Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário	Sim	Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase	Não aplicável	
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

CONDIÇÕES	INSCRIÇÃO			
	Provas Finais/ Provas a Nível de Escola		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo
Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Não aplicável	Sim		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos	Não Aplicável	Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina	Não aplicável	Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelo artigo 47.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

ANEXO II - CALENDÁRIO DAS PROVAS DE E PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO 2025

Provas ModA dos 4.º e 6.º Anos do Ensino Básico

Entre 19 e 23 de maio	41	Português - 4º ano
	43	Português Língua Não Materna A2 - 4º ano
	44	Português Língua Segunda - 4º ano
	61	Português - 6º ano
	62	Português Língua Segunda - 6º ano
	63	Português Língua Não Materna A2 - 6º ano
Entre 26 e 30 de maio	45	Inglês - 4º ano
	67	História e Geografia de Portugal - 6º ano
Entre 2 e 6 de junho	42	Matemática e Estudo do Meio - 4º ano
	68	Matemática e Ciências Naturais - 6º ano

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 1.ª Fase

sexta, 20 de junho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 1
	12:00 h	92	Matemática - 3.º ciclo	Turno 2
quarta, 25 de junho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 1
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo	
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo	
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo	
	12:00 h	91	Português - 3.º ciclo	Turno 2

Provas Finais do 9.º Ano do Ensino Básico - 2.ª Fase

sexta, 18 de julho	09:30 h	91	Português - 3.º ciclo
	09:30 h	93	Português Língua Não Materna A2 - 3.º ciclo
	09:30 h	94	Português Língua Não Materna B1 - 3.º ciclo
	09:30 h	95	Português Língua Segunda - 3.º ciclo
terça, 22 de julho	09:30 h	92	Matemática - 3.º ciclo

ANEXO III – CÓDIGOS DAS PROVAS FINAIS, PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Disciplina	Código	Âmbito de aplicação
Português	91	Prova Final de Ciclo
Matemática	92	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Iniciação)	93	Prova Final de Ciclo
Português Língua Não Materna (Intermédio)	94	Prova Final de Ciclo
Português Língua Segunda	95	Prova Final de Ciclo
Português (*)	81	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Matemática (*)	82	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Português Língua Segunda (*)	75	Prova a nível de escola autorizada pelo diretor da escola
Alemão - LE II (3 anos)	09	Prova de Equivalência à Frequência
Cidadania e Desenvolvimento	96	Prova de Equivalência à Frequência
Ciências Naturais	10	Prova de Equivalência à Frequência
Complemento à Educação Artística	97	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Física	26	Prova de Equivalência à Frequência
Educação Visual	14	Prova de Equivalência à Frequência
Espanhol - LE II (3 anos)	15	Prova de Equivalência à Frequência
Físico-Química	11	Prova de Equivalência à Frequência
Francês - LE II (3 anos)	16	Prova de Equivalência à Frequência
Geografia	18	Prova de Equivalência à Frequência
História	19	Prova de Equivalência à Frequência
Inglês - LE I (5 anos)	21	Prova de Equivalência à Frequência
Tecnologias da Informação e Comunicação	24	Prova de Equivalência à Frequência

(*) Estas provas destinam-se aos alunos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas e ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, e que, mesmo com aplicação de adaptações, necessitem de alterações específicas de estrutura e ou de itens, bem como do tempo de duração e ou de desdobramento de momentos da prova

ANEXO V – PRAZOS DE INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS DO ENSINO BÁSICO - 2025

Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	1 – Frequentem o 9.º ano do ensino básico geral, incluindo os alunos de um PCA ao abrigo do artigo 7.º da Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, ou um curso artístico especializado (CAE).	Não necessitam de inscrição	Não aplicável
	2 – Frequentem ou tenham concluído um PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e que pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.	De 6 a 19 de março	
Alunos autopropostos	3 – Estejam matriculados nas modalidades de ensino individual ou de ensino doméstico.		De 15 a 16 de julho (2.º e 3.º Ciclos) e de 21 a 22 de julho (1.º Ciclo)
	4 – Estejam fora da escolaridade obrigatória, não se encontrem a frequentar qualquer escola e que: a) não tenham concluído o 1.º ciclo do ensino básico; b) ou sejam detentores do ciclo de estudo anterior.		
	5 – Estejam fora da escolaridade obrigatória e que frequentem qualquer ano de escolaridade dos 2.º ou 3.º ciclos e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.	De 6 a 19 de março ou, após 19 de março, nos dois dias úteis após a anulação da matrícula	
	6 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e não tenham obtido aprovação na avaliação interna final.	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
	7 – Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam provas finais e provas de equivalência à frequência na 1.ª fase, podendo ainda realizar na 2.ª fase as provas que lhes permitam a aprovação de ciclo.		
	8 – Estejam no 9.º ano e tenham realizado na 1.ª fase provas finais, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas.	Não aplicável	
	9 – Frequentem o 4.º ou o 6.º ano de escolaridade, completem, respetivamente, 14 ou 16 anos até ao final do ano escolar e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e, se aplicável, também na 2.ª fase).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	
Condições de admissão às provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, provas finais e provas a nível de escola do 3.º ciclo do ensino básico		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
	10 – Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas, por aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar (realizam provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2.ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência).		
	11 – Pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE cujo ano terminal frequentaram sem aprovação.		
	12 – Não tendo estado matriculados, pretendam concluir disciplinas da componente de formação artística especializada de um CAE do ensino básico.	De 6 a 19 de março	
	13 – Frequentem ou tenham concluído um curso vocacional (no caso da Região Autónoma dos Açores), um curso EFA, um processo de RVCC ou outras ofertas educativas e formativas e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente.		
	14 – Frequentem ou tenham concluído um CEF nível 2, PIEF ou o ensino básico recorrente e não tenham reunido condições para prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino secundário recorrente, após a 1.ª fase.	Não aplicável	